



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2012

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.378.844/0001-70, estabelecido à Rua Pará n.º 86, denominado a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, prefeito municipal o **Sr. José Roberto Catenacci**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CNPF/MF sob n.º 389.310.449-68e, portador de Cédula de Identidade com RG sob n.º 1.601.275-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Guaporema, sito à Praça Antônio Barranco Garcia n.º 31 e, a empresa **OTICA CIAOCULOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 06.280.421/0001-08, nesse ato representado pela Sócia Gerente a Sra. Simone Alves dos Santos, brasileira, casada, inscrito no CPF sob n.º 030.234379-20 e, portador da cédula de identidade com RG sob n.º 7.281.307-3, residente e domiciliada na Rua Solimões, 836, Apto 5, Zona 03, Cidade de Cianorte - Paraná, denominado simplesmente de **CONTRATADO**. Ambos celebram o presente, em consequência do resultado do Pregão Presencial n.º 33/2012 e Edital n.º 174/2012 realizado nos moldes da Leis n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições adiante explicitadas, a saber:

As partes integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da contratada datada de 07/11/2012, ficando porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2012. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o prazo de garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e transporte do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR E DO PAGAMENTO.

Conforme apurado no processo licitatório, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 8.060,40 (oito mil e sessenta e reais e quarenta centavos), em moeda corrente nacional, **O pagamento será realizado conforme retirada do objeto**, após a emissão da correspondente fatura de cada entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000
e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO						DESPESA	FONTE	
0703	10	301	2	58	339030430000	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2129	1303

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízos da rescisão imediata do contrato, com aplicações de sacões cabíveis.

Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução de qualquer produto que não atender ao solicitado no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA fica eximida de qualquer responsabilidade ou obrigação, por prejuízo ou danos causados a terceiros ou aos seus prepostos, decorrentes da utilização e armazenamento inadequados dos produtos, objeto deste Contrato, pelo CONTRATANTE.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Guaporema, 12 de novembro de 2012.

JOSE ROBERTO CATENACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ÓTICA - CIAÓCULOS LTDA. – EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

RG _____

RG _____